PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000 www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO № 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 032/2022 REGISTRO DE PRECOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 107/2022, de 01 de agosto de 2022, realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 032/2022, critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Municipal nº 5.953 de 11 outubro de 2021, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas posteriores alterações, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

INIÍCI	\sim DO	DECEDINA	CNITO I	DACE		CTAC
HVICI	u uu	RECEBIM	EINIUL	JAS F	KUPU	13 I A3

DATA: 17 de outubro de 2022

HORÁRIO: 08h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 08h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES

DATA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 08h00min

INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 08h30min

FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36,955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DATA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e http://www.mutum.mg.gov.br

Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: até o 3º (terceiro) dia útil que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro;

Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal n°10.024/2019.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h00min às 16h00min, pelo telefone (33) 3312-1503 ou pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Obs.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais permanentes e demais utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Licitatório N° 135/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

correlatos.

2.2. O **Termo de Referência** é peça integrante deste Edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mutum, Minas Gerais, com certificação digital.
- 3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas datas e horários limites estabelecidos.
 - 4.3.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
 - 4.3.2. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços

- 4.4. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Mutum.
- 4.5. Para participação no Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Mutum-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.
- 5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 5.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

- 5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mutum-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

- 6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 6.2. Sob a forma de consórcio.
- 6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 6.5.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 050/2017, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 8.2. Nos termos do art. 48, §3º, da LC 123, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 8.3. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme lei Complementar 147/2014.
- 8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando- se EXCLUSIVAMENTE via e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br ou pela plataforma: www.licitante.com.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 3312-1503.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate 02 (dois) dias uteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e- mail licitacao@mutum.mg.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mutum das 08h00 às 17h00 (horário

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 3312-1503, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações.

- 10.2. Até a data definida para a sessão inaugural, o pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 10.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 11.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
- 11.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 11.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação, por lote.
- 11.6. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte,

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

11.7. O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

12. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do (s) ITEM (s) para lances.

13. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA E JULGAMENTO PRELIMINAR:

- 13.1. Neste Pregão, do tipo **menor valor global por LOTE**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.
- 13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.
- 13.4. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE da sua proposta.
- 13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

bem no órgão competente (quando for o caso).

- 13.7. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.
 - 13.7.1.O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 14.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERENCIA.**
- 14.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 14.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.
- 14.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.
- 14.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 14.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real,

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 14.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 14.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- 14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 14.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste Edital.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 15.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET Licitações On-line.
- 15.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 15.3. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 15.4. Representante que, quando convocado no "chat mensagem" não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
- 15.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.
- 15.6. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo III Modelo de Proposta, juntamente com a documentação habilitatória (Anexo II);
- 16.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.
- 16.3. Caso entenda necessário o pregoeiro examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.
- 16.4. Incumbe o pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36,955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 16.6. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 16.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 16.9. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do Processo Licitatório.
- 16.10. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 17.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET.
- 17.2. A empresa melhor classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) ou documentos desatualizados estabelecida pelo Pregoeiro, através do módulo HabilitaNet.
- 17.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br
- 17.4. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (https://licitanet.com.br/) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos Correios.
- 17.5. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nos termos do item 17.1 e/ou 17.2, serão inabilitadas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

- 17.6. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do subitem 17.1.7.
 - 17.6.1. Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via "CORREIOS", ou entregar diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum, aos cuidados da Pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.
 - 17.6.2. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, ou via correios, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no subitem 17.6.1.
 - 17.6.3. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará a desclassificação.
 - 17.6.4. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.
 - 17.6.5. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, o prazo não será prorrogado.
 - 17.6.6. O licitante que optarem por enviar a documentação via CORREIOS deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.
 - 17.6.7. Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Mutum possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

FNVFI	OPF I	- PROF	Δ T2OC	DF F	PRFCOS
	.01 L		$O_{J} \cap A$	ν L $_{\rm I}$	ILLCOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO № 032/2022

RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE II— DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES — PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUTUM - MG

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

18. DA HABILITAÇÃO:

- 18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste edital.
- 18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.
- 18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.
- 18.4. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
 - 18.4.1. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos.
- 18.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 18.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - 18.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma,

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

- 18.6.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- 18.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 18.9. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 18.10. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- 18.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 18.12. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 18.13. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 18.14. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

18.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DO RECURSO:

- 19.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 19.2. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 19.3. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 19.4. Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 19.8. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 19.10. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, sito o endereço: Praça Benedito Valadares nº 178 − Centro − Mutum − MG - CEP 36.955-000 e Telefone: (0XX) 33-3312-1503, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

- 19.11. De todos os atos e decisões do pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;
- 19.12. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
 - 19.12.1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - 19.12.2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 19.13. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.
- 19.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.
- 19.15. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 20.2. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 21.1. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.
- 21.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 21.3. A adjudicatária localizada na cidade de Mutum-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, no prazo acima estabelecido.
- 21.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se- á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 21.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.
- 21.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 21.7. Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Município de Mutum.

26.2. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

26.2.1. Advertência;

- 26.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem 10.1.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem 10.1.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- 22.2.3. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

- ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
- iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
- iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- 22.2.4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- 22.2.5. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações.
- 22.2.6. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 26.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 26.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 26.5. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 26.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 26.7. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada.
- 26.8. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 26.9. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

27. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 27.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
 - 27.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 27.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Mutum MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.mutum.mg.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, opção "Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos";
 - II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e;

- 28.2. O Município de Mutum MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - A anulação do Pregão induz à do contrato;
 - II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato
- 28.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 28.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 28.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.
- 28.7. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 28.8. Não cabe à LICITANET Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.9. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 16h00min (horário local), pelo telefone (33) 3312-1503, ou pelo e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.mutum.mg.gov.br e www.licitanet.com.br
- 28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de MUTUM/MG, para dirimir quaisquer dúvidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste instrumento:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- f) ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- g) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Mutum, 17 de outubro de 2022.

Flaviano José Torres Gomes Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03
aladares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais permanentes e demais utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mutum – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória a todos os usuários do SUS e as demais demandas de todos os setores vinculados a esta Secretaria.
- 2.2. A Lei Federal nº 10.520/02 instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, e foi regulamentado na forma Eletrônica pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação em que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.
- 2.3. O Pregão, em sua forma eletrônica, é muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema de comunicação via internet.
- 2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.
- 2.5. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.

	LOTE - 01					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.		
01	5	PCT	AGULHA DE BAMBU PARA TRICO № 05 - PACOTE COM 12	R\$ 89,46		

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			UNIDADES	
02			AGULHA DE BAMBU PARA TRICO Nº 03 - PCT COM 12	R\$ 119,06
02	5	PCT	UNIDADES.	NŞ 119,00
03			AGULHA DE BAMBU PARA TRICO Nº 08 - PCT COM 12	
03	5	PCT	UNIDADES	R\$ 70,63
0.4	1	LIND		D¢ 7.00
04	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 01	R\$ 7,80
05	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 02	R\$ 9,76
06	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 03	R\$ 12,06
07	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 04	R\$ 10,26
08	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 05	R\$ 10,60
09	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 06	R\$ 9,06
10	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 07	R\$ 11,40
11	1	UND	AGULHA PARA CROCHE № 08	R\$ 11,06
12	10	PCT	AGULHA DE MÃO KIT COM 20 AGULHAS № 01	R\$ 47,67
13	5	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA C/ 100	R\$ 29,60
14	20	PCT	ALFINETE PARA MAPA COR AMARELO C/ 50UNID	R\$ 15,46
15	20	PCT	ALFINETE PARA MAPA COR AZUL C/ 50UNID	R\$ 12,30
16	20	PCT	ALFINETE PARA MAPA COR LARANJA C/ 50UNID	R\$ 12,96
17	20	PCT	ALFINETE PARA MAPA COR VERDE C/ 50UNID	R\$ 12,96
18	20	PCT	ALFINETE PARA MAPA COR VERMELHO C/ 50UNID	R\$ 12,96

	LOTE – 02						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.			
01	20	UND	BASE PARA UNHAS	R\$ 12,16			
02	2	CX	BATOM DE DIVERSAS CORES C/ 12 UNID	R\$ 121,00			

	LOTE – 03							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.				
01	3	UND	ALICATE DE UNHA INOX	R\$ 39,30				
02	3	UND	BACIA PARA PEDICURE	R\$ 30,60				
03	30	UND	PINÇA PARA SOBRANCELHA	R\$ 14,16				
04	10	UND	TESOURA PARA UNHA	R\$ 30,93				
05	50	UND	ESPATULA PARA UNHA	R\$ 25,82				
06	20	UND	LIXA PARA OS PES	R\$ 13,34				
07	50	UND	LIXA PARA UNHAS	R\$ 5,08				
08	5	UND	CORTADOR DE UNHA TAM GRANDE	R\$ 37,25				

LOTE - 04

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.
01	5	UND	ESCOVA REDONDA TAM G PARA CABELOS	R\$ 85,93
02	10	UND	PENTE FINO COM CABO	R\$ 18,53
03	30	UND	PIRANHA PARA CABELOS CORES VARIADAS	R\$ 10,66
04	50	UND	TOUCA PARA BANHO	R\$ 8,90

	LOTE – 05								
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.					
01	50	UND	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR	R\$ 59,26					
02	100	UND	TOALHA DE BANHO SIMPLES	R\$ 58,46					
03	300	UND	TOALHA DE ROSTO SIMPLES - COR: BRANCA, obrigatoriamente Branca.	R\$ 37,65					

	LOTE – 06						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.			
01	6	UND	JOGO DA MEMÓRIA, MADEIRA / MDF, 40 PEÇAS. Dimensões do item C x L x A, 13 x 13 x 5 centímetros.	R\$ 44,32			
02	6	UND	JOGO DE XADREZ – Material MDF Dimensões do item C x L x A 17 x 23 x 8 centímetros,	R\$ 74,26			
03	5	UND	BARALHO PLASTIFICADO	R\$ 34,90			
04	3	UND	DOMINÓ PROFISSIONAL – 28 PEÇAS – P / CAPS	R\$ 57,96			
05	50	UND	QUEBRA CABEÇA VARIADOS – 30 PEÇAS – Dimensões do item C x L x A 50 x 240 x 180 milímetros	R\$ 47,56			

	LOTE – 07						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.			
1	100	UND	ALMOFADA DE CARIMBO	R\$ 12,70			
2	20	UND	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLASTICO MAGNETICO PARA FIXAÇAO EM QUADROS DIMENSOES APROX 143X50X28MM	R\$ 12,25			
3	15	UND	APARELHO PISTOLA DE COLA QUENTE	R\$ 37,66			
4	10	СХ	APONTADOR COM CAIXA TRANSPARENTE DE DEPOSITO DO LIXO C/ 50	R\$ 47,00			
5	20	MAÇO	ARAME ENCAPADO № 26 COM 100 UNIDADES (CORES	R\$ 43,60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

			D. (500.0)	<u> </u>
			DIVERSAS)	- 4
6	20	PCT	ARGOLA PARA CHAVEIRO TAM MEDIO PCT 50UNID	R\$ 37,55
7	10	PCT	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO COR AMARELO	R\$ 64,76
			350X130X245 PT 5UND	, - , -
8	100	PCT	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO COR AZUL 350X130X245 PT 5UND	R\$ 64,76
9	20	CX	BOBINA 79MM AMARELA OU ROSADA PARA COMPUTADOR DO MANCHESTER CAIXA C/ 30	R\$ 267,00
10	50	CX	BORRACHA AZUL OU VERDE 51X2299MM C/ 50	R\$ 133,66
11	10	PCT	BORRACHINHA ELASTICA COLORIDA C/ 6000UNID	R\$ 109,28
12	200	UND	CADERNETA DE BOLSO 40FLS	R\$ 6,18
13	2000	UND	CADERNO GRANDE 96FLS CAPA DURA	R\$ 14,53
14	200	UND	CADERNO PARA PROTOCOLO	R\$ 29,33
15	500	UND	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	R\$ 8,83
16	100	UND	CALCULADORA DE BOLSO	R\$ 29,82
			CALCULADORA DE MESA 12DI - DE BOA QUALIDADE	
			Porcentagem: Sim	
			-Linhas de display: 1	
47	200	200	-4 operações básicas: Sim	D¢ 20 52
17	200	UND	-Alimentação: PILHA	R\$ 38,53
			-Dimensões: 100x125x25 (mm)	
			-Inversão de sinais: Sim	
			-Dígitos: 12	
18	200	CX	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL CX C/ 50UNID	R\$ 67,56
19	50	CX	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA CX C/ 50UNID	R\$ 67,56
20	50	CX	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50UNID	R\$ 67,56
21	3000	UND	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 20,40
22	200	UND	CANETA MARCA TEXTO AZUL	R\$ 20,27
23	200	UND	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	R\$ 20,40
24	200	UND	CANETA MARCA TEXTO VERDE	R\$ 20,27
25	200	UND	CANETA MARCA TEXTO VERMELHO	R\$ 20,27
26	10	UND	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	R\$ 14,10
27	300	CX	CANETA RETRO PROJETOR PRATA PONTA FINA 1.0MM	R\$ 66,93
28	300	CX	CANETA RETRO PROJETOR VERMELHA PONTA FINA 1.0MM	R\$ 66,93
29	200	CJT	CANETINHA HIDROCOLOR CONJUNTO C/ 12	R\$ 17,50
30	10	CX	CAPA PARA ENCADERNAÇAO AZUL ROYAL A4 PCT 50UNID	R\$ 72,60
31	10	CX	CAPA PARA ENCADERNAÇAO PRETA A4 PCT 50UNID	R\$ 72,60
32	10	СХ	CAPA PARA ENCADERNAÇAO TRANSPARENTE A4 PCT 50UNID	R\$ 66,20
33	100	СХ	CARBONO FOLHA TAM MINIMO A4 CX 100UNID CARBONO SOMENTE DE UM LADO	R\$ 61,40

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

34	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA	R\$ 1,42
35	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL	R\$ 1,42
36	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA	R\$ 1,42
37	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 LARANJA	R\$ 1,42
38	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 PRETO	R\$ 1,42
39	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA	R\$ 1,42
40	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE	R\$ 1,42
41	100	UND	CARTOLINA 150G 50X66 VERMELHO	R\$ 1,42
42	500	CX	CLIPS Nº 01 C/ 100UNID	R\$ 12,31
43	800	CX	CLIPS Nº 02 C/ 100UNID	R\$ 12,56
44	1000	CX	CLIPS Nº 04 C/ 50UNID	R\$ 17,70
45	1000	CX	CLIPS № 08 C/ 25UNID	R\$ 19,93
46	20	UND	COLA 1KG	R\$ 36,86
47	50	CX	COLA BRANCA 40G C/ 12UNID	R\$ 50,54
48	20	UND	COLA PORCELANA FRIA KG	R\$ 71,71
49	10	UND	COLA LANTEJOULA 60ML	R\$ 38,43
50	20	UND	COLA PANO 500GR	R\$ 64,17
51	20	CX	COLA PARA ISOPOR C/ 12	R\$ 84,46
52	20	PCT	COLA QUENTE PARA BASTAO FINO PCT 1KG	R\$ 69,66
53	50	UND	COLA DE SILICONE 100ML / 85G	R\$ 23,62
54	20	UND	COLA INSTÂNTANEA 20G	R\$ 38,53
	20	DI	CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO	DC 11110
55	20	RL	ADESIVO PROTEG NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45X25	R\$ 114,18
56	1000	UND	CORRETIVO	R\$ 3,06
57	5	PCT	CRACHA TRANSPARENTE PRESILHA FIXA7X10 PCT 50UNID	D¢ 94 00
5/	5	PCI	ABERTURA LATERAL 70MM	R\$ 84,00
58	5	PCT	CRACHA TRANSPARENTE PRESILHA REMOVIVEL 7X10 PCT	R\$ 84,00
36	5	PCI	50UNID ABERTURA LATERAL 70MM	K\$ 64,00
59	1500	UND	FITA ADESIVA FINA	R\$ 3,93
60	20	PCT	ELASTICO 500G LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 - com 2.200	R\$ 64,82
00	20	PCI	unidades	NŞ 04,62
61	4.000	UND	ENVELOPE PARDO MEDIO TAM A4	R\$ 3,04
62	2	UND	ENVELOPE PEQUENO 14X20 - CX COM 1.000 UM	R\$ 274,36
63	20	CX	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75X229X324 CX	R\$ 62,33
03	20	CX	C/100UNID	117 02,33
64	10	CX	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90GR 240X340 C/	R\$ 117,67
J+	10	<u> </u>	250UNID	ΝΨ 11/,0/
65	10	PCT	ESPIRAL ENCARDENAÇAO PRETO PVC SERI RIGIDO DIAM	R\$ 76,96
0.5	10	1 01	14MM P/ APROX 200FLS 24KG / 75G COMP 33CM	. ,
66	10	PCT	ESPIRAL ENCARDENAÇAO PRETO PVC SERI RIGIDO DIAM	R\$ 31,30

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

				
			9MM P/ APROX 200FLS 24KG / 75G COMP 33CM	
67	200	UND	ESTILETE LARGO GRANDE 18MM	R\$ 16,73
68	20	PCT	ETIQUETAS ADESIVAS 30 POR FOLHA	R\$ 60,80
69	30	PCT	EVA 600X400 X2 AMARELO PCT 10UNID	R\$ 41,33
70	50	PCT	EVA 600X400 X2 AZUL PCT 10UNID	R\$ 41,33
71	30	PCT	EVA 600X400 X2 BRANCO PCT 10UNID	R\$ 41,33
72	30	PCT	EVA 600X400 X2 LARANJA PCT 10UNID	R\$ 41,33
73	30	PCT	EVA 600X400 X2 LILAS PCT 10UNID	R\$ 41,33
74	30	PCT	EVA 600X400 X2 MARROM PCT 10UNID	R\$ 41,33
75	30	PCT	EVA 600X400 X2 PRETO PCT 10UNID	R\$ 41,33
76	50	PCT	EVA 600X400 X2 ROSA PCT 10UNID	R\$ 41,33
77	30	PCT	EVA 600X400 X2 VERDEL PCT 10UNID	R\$ 41,33
78	30	PCT	EVA 600X400 X2 VERMELHO PCT 10UNID	R\$ 41,33
79	30	PCT	EVA 600X400 - BRANCO COM GLITER - PCT COM 10	R\$ 68,33
00	20	DCT	EVA 600X400 - ESTAMPADO, DIVERSAS ESTAMPAS (FLOR,	P¢ 60 00
80	30	PCT	CORAÇÃO, BOLINHA, LISTRADO)	R\$ 69,00
81	30	CX	EXTRATOR DE GRAMPOS	R\$ 44,00
82	2000	RL	FITA ADESIVA LARGA GRANDE	R\$ 7,83
83	1000	RL	FITA CREPE 19X50	R\$ 11,63
84	1000	RL	FITA DUPLA FACE 25X30	R\$ 19,03
85	30	CX	GIZ DE CERA 12 CORES	R\$ 16,56
86	10	UND	GOMA LACA INCOLOR 100ML	R\$ 45,92
87	10	UND	GOMA LACA INDIANA 100ML	R\$ 48,92
88	200	UND	GRAMPEADOR MEDIO CAP CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPO 26/6	R\$ 30,97
89	1	UND	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 240FOLHAS DIM 37X9X25	R\$ 295,83
90	500	CX	GRAMPO 26X6 - CX COM 5.000	R\$ 15,23
91	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13	R\$ 26,40
92	100	CX	LAPIS DE CERA PRETA TIPO ESTACA NA COR PRETA C/ 12UNID MEDINDO 96X11 PARA FUNASA	R\$ 18,96
93	200	CX	LAPIS DE COR CX C/ 24UNID	R\$ 55,96
94	50	CX	LAPIS PRETO COM 144UNID	R\$ 85,70
95	100	UND	LIVRO ATA - c/ 100 fls	R\$ 31,14
96	20	UND	LIVRO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	R\$ 78,66
97	200	UND	LIVRO DE PONTO- c/ 100 folhas	R\$ 60,16
98	10	UND	ORGANIZADOR TRIPLO / ACRÍLICO DE MESA -Dimensões: 18,4 cm x 26,5 cm x 51,5 cm	R\$ 105,80
99	20	UND	PAPEL ADESIVO Fosco A4 Pct Com 100 Folhas	R\$ 55,66
	30	UND	PAPEL CARBONO RISCO / PARA TECIDO. MEDIDAS 65X44.	R\$ 2,84
100	30	UND	I AI LL CANDONO NICO / I ANA ILCIDO. MILDIDAS OSATT.	

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

			T	
102	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR AZUL	R\$ 2,51
103	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR BRANCA	R\$ 2,51
104	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR LARANJA	R\$ 2,51
105	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR MARROM	R\$ 2,51
106	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR PRETO	R\$ 2,51
107	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR ROSA	R\$ 2,51
108	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR VERDE	R\$ 2,51
109	10	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDA 40X60 COR VERMELHO	R\$ 2,51
110	65	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G AMARELO PCT 10UNID	R\$ 21,53
111	65	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G AZUL PCT 10UNID	R\$ 21,53
112	15	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G BRANCO PCT 10UNID	R\$ 21,53
113	15	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G LARANJA PCT 10UNID	R\$ 21,53
114	15	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G MARROM PCT 10UNID	R\$ 21,53
115	15	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G PRETO PCT 10UNID	R\$ 21,53
116	65	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G ROSA PCT 10UNID	R\$ 21,53
117	15	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G VERDE PCT 10UNID	R\$ 21,53
118	15	PCT	PAPEL CARTAO MEDIDA 50X70 GRAMATURA 240G VERMELHO PCT 10UNID	R\$ 21,53
119	5	PCT	PAPEL CELOFONE INCOLOR 85X100 C/ 50UNID	R\$ 65,00
120	5	RL	PAPEL CONTACT CEREJEIRA 45X2	R\$ 62,86
121	10	RL	PAPEL CONTACT RETALHOS 45X2	R\$ 62,86
122	5	RL	PAPEL CONTACT CINZA CLARO 45X2	R\$ 62,86
123	20	PCT	PAPEL COUCHE 180G 210X294 C/ BRILHO PCT 50FLS	R\$ 33,16
124	10	PCT	PAPEL CREPOM AMARELO C/ 20UNID	R\$ 42,68
125	10	PCT	PAPEL CREPOM AZUL C/ 20UNID	R\$ 42,68
126	10	PCT	PAPEL CREPOM BRANCO C/ 20UNID	R\$ 42,68
127	10	PCT	PAPEL CREPOM PRETO C/ 20UNID	R\$ 42,68
128	10	PCT	PAPEL CREPOM ROSA C/ 20UNID	R\$ 42,68
129	10	PCT	PAPEL CREPOM VERDE CLARO C/ 20UNID	R\$ 42,68
130	10	PCT	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO C/ 20UNID	R\$ 42,68
131	10	PCT	PAPEL CREPOM VERMELHO C/ 20UNID	R\$ 42,68
132	10	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 AMARELO PCT 100UNID	R\$ 52,56
133	10	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 AZUL PCT 100UNID	R\$ 52,56
ı		•	·	

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

401	_	B.O.T.	DADEL DE CEDA 40VCO DE ANCO DOT 400VVVI	D¢ 52.50
134	5	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 BRANCO PCT 100UNID	R\$ 52,56
135	5	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 LILAS PCT 100UNID	R\$ 52,56
136	5	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 PRETO PCT 100UNID	R\$ 52,56
137	10	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 ROSA PCT 100UNID	R\$ 52,56
138	5	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 VERDE PCT 100UNID	R\$ 52,56
139	5	PCT	PAPEL DE SEDA 48X60 VERMELHO PCT 100UNID	R\$ 52,56
140	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR AMARELO C/ 20UNID	R\$ 90,60
141	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR AZUL C/ 20UNID	R\$ 90,60
142	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR BRANCO C/ 20UNID	R\$ 90,60
143	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR LARANJA C/ 20UNID	R\$ 90,60
144	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR MARROM C/ 20UNID	R\$ 90,60
145	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR PRETO C/ 20UNID	R\$ 90,60
146	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR ROSA C/ 20UNID	R\$ 90,60
147	5	PCT	PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PCT COR VERMELHO C/ 20UNID	R\$ 90,60
148	5	PCT	PAPEL ESPELHO 48X66 DOBRADURA 63G PCT 100GR BRANCO	R\$ 68,20
149	200	RL	PAPEL KRAFT MEDIDA MINIMA 60X150	R\$ 106,20
150	20	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO - TAM. A4, - Tamanho A4 (210 x 297mm)Cor: Branco - Embalagem 50 Folhas.	R\$ 68,32
151	20	PCT	PAPEL VERGE BRANCO 120G 240X297 PCT C/ 50UNID	R\$ 36,63
152	200	UND	PASTA CARTAO DUPLO - COM GRAMPO PLÁSTICO	R\$ 13,66
153	500	UND	PASTA COM ORELHA, PARA COLOCAR DOCUMENTOS, TIPO CONSULTÓRIO MÉDICO. TAM.: A4 - DE PAPEL.	R\$ 8,56
154	200	UND	PASTA CATALOGO C/ 100PLASTICO	R\$ 59,36
155	50	UND	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 COR AMARELA	R\$ 9,02
156	500	UND	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 COR AZUL	R\$ 9,02
157	150	UND	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 COR FUME	R\$ 9,02
158	100	UND	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 COR LILAS	R\$ 9,02
159	100	UND	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 COR ROSA	R\$ 9,02
160	1000	UND	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 COR TRANSPARENTE	R\$ 9,02
161	50	UND	PASTA COM PRESILHA ELASTICA TIPO ROMEU E JULIETA IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	R\$ 8,44
162	50	CX	PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA C/ 50UNID	R\$ 297,00
163	10	UND	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO HORIZONTAL ESPESSURA 0,18MM TEXT LISO FOSCO CORES SORTIDAS	R\$ 12,43

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

	ı			r	
			240X340		
164	10	10	UND	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL ESPESSURA	R\$ 12,43
10. 10		OND	0,18MM TEXT LISO FOSCO CORES SORTIDAS 240X340	117 12,43	
165	10	PCT	PASTA PLASTICA COM CANALETA POLIP 0,18 CAP 30FLS A4	R\$ 148,26	
165	10	PCI	PCT C/ 50UNID	NŞ 146,20	
166	50	UND	PASTA SANFONADA GRANDE	R\$ 56,94	
167	100	UND	PASTA TIPO CARDAPIO PARA FUNASA AGENTES DE	R\$ 91,30	
107	100	UND	ENDEMIAS 175X228X10CM	K\$ 91,50	
168	10	CX	PERCEVEJO C/100UNID	R\$ 9,13	
169	1	UND	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO 65 FOLHAS	R\$ 1.507,33	
470	_	LINID	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfurar até 100	P¢ 200 05	
170	5	UND	folhas - MAT. FERRO FUNDIDO	R\$ 298,95	
171	20	LINID	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, 6MM, PARA 25 FOLHAS –	P¢ 66 22	
171	20	UND	SIMPLES	R\$ 66,33	
172	1500	UND	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA QUADRADA	R\$ 11,06	
173	500	UND	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA QUADRADA	R\$ 11,06	
174	200	UND	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA QUADRADA	R\$ 11,06	
175	1000	UND	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA QUADRADA	R\$ 11,19	
176	400	LINID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR QUADRO	P¢ 76 20	
176	100	UND	BRANCO COMPARTILHAMENTO P 2 MARCADORES	R\$ 76,20	
177	30	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	R\$ 28,14	
178	20	UND	PORTA LAPIS CLIPS POLIESTIRENO CRISTAL	R\$ 20,82	
179	50	UND	PRANCHETA EM MDF 22X30	R\$ 12,40	
180	50	UND	PROTETOR PARA CARTAO CNPJ 215X302MM	R\$ 32,97	
181	10	UND	QUADRO BRANCO 60X40 MOLDURA DE ALUMINIO	R\$ 95,12	
182	300	UND	REGUA DE 30CM PLASTICA	R\$ 2,42	
402	450	LINIB	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL C/ CABO DE POLIPROPILENO	DA 40.26	
183	150	UND	PONTA ARREDONDADA	R\$ 10,26	
184	30	PCT	TESOURA DE PICOTAR 3 MODELOS DIFERENTES	R\$ 60,99	
185	50	UND	TESOURA GRANDE 25CM	R\$ 54,93	
186	20	CX	TINTA PARA CARIMBO CARIMBO PRETA - CX C/ 6UNID	R\$ 50,18	
187	10	CX	TINTA PARA CARIMBO CARIMBO AZUL - CX C/ 6UNID	R\$ 50,18	
188	10	CX	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - CX C/ 06 UNID	R\$ 50,18	
400	200	LINID	SACO LACRE (ENVELOPE DE SEGURANÇA) - TAM.: 20X30 - C/	D¢ 04.00	
189	200	UND	100 UNIDADES	R\$ 94,86	
400	200	LINIS	SACO LACRE (ENVELOPE DE SEGURANÇA) - TAM.: 30X40 - C/	D¢ 422.00	
190	200	UND	50 UNIDADES	R\$ 133,96	
404	200	11815	SACO LACRE (ENVELOPE DE SEGURANÇA) - TAM.: 40X50 - C/	P¢ 240 52	
191	200	UND	50 UNIDADES	R\$ 210,53	
			30 01110/1023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			LOTE – 08	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.
1	10	PCT	ADESIVOS PARA DECORAÇÃO INFANTIL DIVERSOS	R\$ 78,46
2	2	KIT	ALICATE P MONTAGEM DE BIJOUTERIA KIT C/ 3	R\$ 94,80
3	10	PCT	BASE ACRILICA MARGARIDA C/ 50PCT 5	R\$ 87,06
4	20	PCT	BASE ACRILICA REDONDA 16CM PCT 5	R\$ 75,00
5	10	PCT	BOLA DE ISOPOR 35MM X100UNID	R\$ 259,66
6	10	PCT	BOLA DE ISOPOR 25MM X 100 UNIDADES	R\$ 87,61
7	10	PCT	BOLA DE ISOPOR 50MM X 100 UNIDADES	R\$ 212,90
8	20	PCT	BOLA DE ISOPOR 75X25	R\$ 79,33
9	30	PCT	BORDADO INGLES - PEÇA COM 13,7 CM	R\$ 80,66
10	3	PCT	CANUTILHO CORES VARIADAS 500GR	R\$ 66,18
11	20	MTS	CETIM ENGOMADO C/ 1.40 DE LARGURA VERMELHO	
12	10	UND	CONES DE LINHA BRANCA 1.500MTS	R\$ 21,92
13	20	MTS	FELTRO ESTAMPADO DIVERSAS CORES 0,5X1,40	R\$ 29,03
14	10	MTS	FELTRO LISO DIVERSAS CORES 0,5X1,40	R\$ 23,16
15	30	RL	FIO DE LA MERITA FLORES 100G TONS DIVERSOS	R\$ 26,23
16	30	TL	FIO DE SISAL - 5MM - NATURAL, ROLO C/ 50 MTS	R\$ 38,00
17	50	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR AMARELA	R\$ 13,80
18	100	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR AZUL CLARO	R\$ 13,80
19	100	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR AZUL ESCURO	R\$ 13,80
20	20	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR BRANCA	R\$ 13,80
21	20	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR LILAS	R\$ 13,80
22	20	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR PRETA	R\$ 13,80
23	100	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR ROSA ESCURO	R\$ 13,80
24	20	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR VERDE CLARO	R\$ 13,80
25	20	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR VERDE ESCURO	R\$ 13,80
26	20	UND	FITA DE CETIM 07MMX10M COR VERMELHA	R\$ 13,80
27	5	TL	FITA FLORAL TAPE BRANCO 12X27	R\$ 11,96
28	5	TL	FITA FLORAL TAPE MARROM 12X27	R\$ 12,30
29	5	TL	FITA FLORAL TAPE VERDE 12X27	R\$ 12,30
30	5	PCT	IMA EM MOEDA C/ 50UNID	R\$ 19,22
31	50	UND	ISOPOR 30MM/ TAM MINIMO 1000X500CM	R\$ 20,70
32	10	MTS	JUTA	R\$ 26,66
33	10	PCT	LÃ 40GRS PCT 5UNID	R\$ 8,50
34	30	UND	LÃ POMPOM POP MEDIO 100G DIVERSOS TONS -	R\$ 21,30

I TUTUTU I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

35 36 37	20		rolo 150mts	
36	20	UND	LINHA COM 12 AGULHAS	R\$ 18,53
	30	RL	LINHA PARA BORDAR CORES DIVERSAS 350MTS	R\$ 37,23
	30	UND	MARABU CORES DIVERSAS	R\$ 12,93
38	30	PCT		
	10		MASSA PARA BISCUIT NATURAL FOL PCT C/ 500G	R\$ 36,78
39		MTS	MANTA ACRILICA	R\$ 18,17
40	100	UND	MINI PREGADOR DE ROUPAS	R\$ 16,49
41	5	KG	MISSANGA GRANDE CORES VARIADAS	R\$ 113,00
42	30	kit	MUSGO BARBA DO VELHO - kit com 6	R\$ 153,33
43	100	UND	OLHOS MOVEIS C/ PESTANA 8MM	R\$ 17,88
44	100	UND	OLHOS MOVEIS S/ PESTANA 6MM	R\$ 26,18
45	100	UND	PALHA ARTESANAL NATURAL C/ 60G	R\$ 18,92
46	5	PCT	PALITOS PARA PICOLÉ / Artesanato Ponta Redonda KIT C/300 UNIDADES	R\$ 14,12
47	5	RL	PASSAMANARIA TRADER ROLO C/ 20MTS	R\$ 37,26
48	10	ROLO	PASSA FITA (FORMATO VARIADO) MED.: 13,7 CM X 2,5CM., TIPO DE RENDA: BORDADO	R\$ 56,46
49	50	UND	PEROLAS DE ISOPOR 55L	R\$ 130,16
50	50	UND	PINCEIS PARA MARCAR TECIDO	R\$ 11,80
51	50	UND	PINJENTE FRANJA DE SEDA	R\$ 39,40
52	15	UND	PRIMER PARA METAL E VIDRO - 100 ML	R\$ 19,50
53	10	UND	ROLOS DE FIO NYLON MEDIO - 0,40MM X 100MTS	R\$ 11,93
54	10	PEÇAS	TECIDO AMERICANO CRU - PEÇA: 10MTS X 1,50MTS	R\$ 289,93
55	100	MTS	TECIDO COLORIDO - 100% ALGODÃO - 1,60X1MT (CORES DIVERSAS)	R\$ 48,33
56	50	UND	TELA PARA PINTURA 30X40	R\$ 30,92
57	50	UND	TELA PARA PINTURA 50X60	R\$ 82,92
58	20	MTS	TELA TALAGARÇA GROSSA - 1MX1,4M	R\$ 75,70
59	10	UND	TERMO COLANTE 0,48X0,98CM	R\$ 28,10
60	30	UND	TESOURA PROPRIA P COSTURA 19CM	R\$ 34,29
61	10	UND	TINTA ACRÍLICA P TECIDO CLAREADOR 250ML	R\$ 66,19
62	100	UND	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS / DIVERSAS - 100ML	R\$ 15,43
63	10	UND	TINTA ACRÍLICA P TECIDO COR BRANCO 250ML	R\$ 33,56
64	100	UND	TINTA FOSCA - PVA - CORES DIVERSAS - 100 ML	R\$ 42,43
65	20	UND	TINTA DIMENSIONAL CORES VARIAS	R\$ 22,96
66	50	UND	TINTA GUACHE CX C/ 6 X15ML CORES VARIADAS	R\$ 23,86
67	100	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 40G ROSA	R\$ 274,33
68	100	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 45G	R\$ 274,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

			AZUL	
69	50	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 45G BRANCO	R\$ 274,33
70	50	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 45G VERDE	R\$ 274,33
71	50	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 45G VERDE	R\$ 274,33
72	50	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 45G VERMELHO	R\$ 274,33
73	100	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 40G AMARELO	R\$ 274,33
74	50	RL	TNT 100% POLIPROPILENO 1,4MT DE LARGURA 40G PRETO	R\$ 274,33
75	10	RL	TULE C/ 1,2M DE LARGURA X 5 MTS	R\$ 66,53
76	10	UND	VENIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	R\$ 41,96
77	30	UND	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	R\$ 29,53

	LOTE – 09				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	
01	200	UND	BATERIA 1,5 V - PARA RELOGIO, CALCULADORAS, ETC	R\$ 33,16	
02	500	UND	BATERIA ALCALINA 9 V	R\$ 17,33	
03	2.000	UND	BATERIA DE 3 VOLTS	R\$ 19,53	
04	50	CARTELA	BATERIA LR 44, 1,5V - DE EXCELENTE QUALIDADE - CARTELA COM 10 UNIDADES	R\$ 32,10	
05	50	CARTELA	BATERIA LR 621, 1,5V DE EXCELENTE QUALIDADE - CARTELA COM 10 UNIDADES	R\$ 25,24	

	LOTE – 10					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.		
01	5	UND	BOLA DE FUTSAL TAM OFICIAL	R\$ 218,26		
02	4	UND	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL	R\$ 227,66		
03	2	UND	BOLA PARA VOLEYBOL TAM OFICIAL	R\$ 192,73		

	LOTE – 11				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	
01	10	CX	CAIXA DE MDF 8X8X8 - CX C/ 30 UNIDADES	R\$ 98,30	

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

 $\label{eq:praction} Praça \ Benedito \ Valadares \ n^o \ 178 - Centro - Mutum - MG - CEP \ 36.955-000 \\ \underline{www.mutum.mg.gov.br} - E-mail: \ licitacao@mutum.mg.gov.br \\ Tel: (0xx33) \ 3312-1503 - Telefax \ (0xx33) \ 3312-1601$

LOTE – 12							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.			
01	30	UND	CAIXA ORGANIZADORA 10LTS	R\$ 82,38			
02	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA 12LTS	R\$ 89,32			
03	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA 20 LTS - P.S.	R\$ 77,96			

LOTE – 13								
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.				
01	10	UND	PEN DRIVE 16GB	R\$ 45,33				
02	30	UND	PEN DRIVE 4GB	R\$ 34,00				

	LOTE – 14							
ITEM	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.						
01	2.000	PCT	PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT 2UNID	R\$ 20,10				
02	500	CX	PILHA ALCALINA MEDIA TAM. C CX 6UNID	R\$ 93,66				
03	10	СХ	PILHA ALCALINA GRANDE TAM. D CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 350,33				
04	100	UND	PILHA RECARREGAVEL AA 1000mAh	R\$ 74,33				

	LOTE – 15							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.				
01	2	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS - CORTE EM PARTICULAS 127V - CESTO COM CAPACIDADE PARA 23 LTS -	R\$ 1.903,31				
02	1	UND	PYROGRAPHO PALANTE 110VOLTS	R\$ 755,23				

LOTE – 16					
ITEM QTD UND DESCRIÇÃO VALOR MÉDIO					
01	300	CX	PAPEL OFICIO A4 C/ 10 RESMAS	R\$ 400,00	

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 4.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. Na hipótese de os produtos solicitados não corresponderem às características estabelecidas ou a quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou complementação deles no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devendo todos os custos relativos serem de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. A entrega deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado neste endereço (Rua: sete de setembro, № 253) ou em local designado pela Unidade requisitante (constará o endereço no e-mail juntamente com a ordem de compra) de segunda a sexta-feira de 7:00hs às 17:00hrs.
- 4.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, relativa ao fornecimento, no ato da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. Solicitar a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento NAF, referente ao fornecimento do objeto e encaminhá-la para a CONTRATADA, para efetiva entrega dos produtos;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;
 - 5.1.3. Comunicar por escrito a CONTRATADA acerca de irregularidades, seja no que tange as especificações ou quantidades solicitadas, apontadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou complementado;
 - 5.1.4. Receber o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990;
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será gerido pela Secretária Municipal de Saúde.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.3. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.4. O fiscal apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE
867	154/155/161
886	102
908	154/155
926	159
921	159
934	102
951	165
955	155
956	155/165
961	155
969	102/159
974	102/155/165

FICHA	FONTE
988	154
994	154/159
1001	155/159
1006	102/155
1024	165
1032	102
1042	102
1051	102/155/159
1057	102/155/159
1066	102/155/159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

983	159	

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contratado.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES

- 12.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem 12.1.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem 12.1.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- 12.1.3. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- 12.1.4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.1.5. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações.

- 12.1.6. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada.
- 12.7. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000 <u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.8. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

Elaborado por:

Eunice Medeiros Costa Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir descriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 2.2. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -<u>EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- 2.6. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

3. DA REGULARIDADE FISCAL

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada);
- 3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);
- 3.7. Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante (Vigente);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

5. DECLARAÇÕES:

- 5.1. Declaração de Idoneidade (conforme modelo no Anexo IV);
- 5.2. Declaração de Que Não Emprega Menores (conforme modelo no Anexo V);
- 5.3. Declaração de Que Atende aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo no Anexo VI);
- 5.4. Credenciamento (conforme modelo no Anexo VII).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.2. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.mg.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.mg.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO № 135/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 032/2022

DADOS DA EN	MPRESA:								
RAZÃO SOCIA									
CNPJ:									
ENDEREÇO:									
CEP:									
TELEFONE:									
E-MAIL:									
REPRESENTA	NTE LEGAL DA	EMPRESA:							
RG DO REPRE	SENTANTE LEG	GAL DA EMPRI	ESA:						
CPF DO REPR	ESENTANTE LE	GAL DA EMPR	RESA:						
BANCO:		AGÊNCIA	√Nº:		CONTA Nº:				
			LOTE - XXXXX						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR	VALOR			
11 - 141	CIVID	QID.	DESCRIÇÃO	MODELO	LINITÁRIO	TOTAL			

LOTE - XXXXX								
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
VALOR TOTA	VALOR TOTAL:							

(Local e data)

Prazo de validade da proposta de preços (não inferior a 60 dias):

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias.

Declarações:

- 1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2022.
- 2. Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 135/2022 e de seus anexos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

I de la constant de l

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

 $\label{eq:prop:matching} Praça Benedito \ Valadares \ n^o \ 178 - Centro - Mutum - MG - CEP \ 36,955-000 \\ \underline{www.mutum.mg.gov.br} - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br \\ Tel: (0xx33) \ 3312-1503 \quad - \quad Telefax \ (0xx33) \ 3312-1601 \\ \end{array}$

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À Prefeitura Municipal de Mutum – MG Ref.: Processo Licitatório nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade	e, firmo o present	e.	
, em	_de	_de 2022.	

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000 $\underline{www.mutum.mg.gov.br} - E\text{-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br}$

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Mutum – MG Ref.: Processo Licitatório nº 135/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022

	DECLARAÇÃO D	DE QUE NÃO EMPREGA MENOF	RES
os devidos de direito modalidade de Pregão art. 7° da Constituição de 18 (dezoito) anos o	, na qualidade de o, na forma Eletrôr o Federal, que não em trabalho notur	ta no CNPJ sob o nºe licitante do Processo Licitató nica, de nº 032/2022, em cumpo possuímos em nosso quadro no, perigoso ou insalubre e, de ndição de aprendiz, a partir dos	rio de nº 135/2022, sob a rimento ao inciso XXXIII, do funcional, pessoas menores menores de 16 (dezesseis
Por ser expressão da v	verdade, firmamos	o presente.	
om.	de	do 2022	
, em	ue	ue 2022.	
	C	arimbo e Assinatura	

I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

$$\label{eq:praction} \begin{split} & Praça \ Benedito \ Valadares \ n^o \ 178 - Centro - Mutum - MG - CEP \ 36.955-000 \\ & \underline{www.mutum.mg.gov.br} - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br \\ & Tel: (0xx33) \ 3312-1503 \quad - \quad Telefax \ (0xx33) \ 3312-1601 \end{split}$$

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o n° 032/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, inscrita no CNPJ sob o n°, bem como formular propostas e praticar todos o
demais atos inerentes ao certame.
, em dede 2022.
Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000 <u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de N	Лutum – MG		
Ref.: Processo Licitatório nº	² 135/2022 – P	regão Eletrônico nº 032/202	22
penas da Lei, conhecer e a Processo Licitatório nº 135	iceitar as cond 5/2022, e que	lições constantes do Edital atendemos plenamente ao	, declara, sob as e seus respectivos anexos do s requisitos necessários para 520, de 17 de julho de 2022.
, em	de	de 2022.	
		rimho e Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

 $\label{eq:praction} Praça \ Benedito \ Valadares \ n^o \ 178 - Centro - Mutum - MG - CEP \ 36.955-000 \\ \underline{www.mutum.mg.gov.br} - E-mail: \ licitacao@mutum.mg.gov.br \\ Tel: (0xx33) \ 3312-1503 - Telefax \ (0xx33) \ 3312-1601$

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2022

O Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ
sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Paulo Antônio Alves , brasileiro,
casado, Prefeito Municipal de Mutum, inscrito no CPF sob o nº 690.557.506-20, portador da Cédula
de Identidade RG: 6143396-SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Artur Európio, nº 309, Bairro
Cantinho do Céu, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO
GERENCIADOR e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a
, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliado (a) a, e, daqui por diante, denominado simplesmente
PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto Municipal N.º 4.648/2013 de 29 de novembro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei
Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu
seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as
seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de
materiais de expediente, materiais permanentes e demais utensílios para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.,
especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº
032/2022, Processo Licitatório nº 135/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como
a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
· F. · F. · · · · · · · · · · · · · · ·

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE - XXXX						
ITEM DESCRIÇÃO UND QTD MARCA/ MODELO VALOR UNITÁRIO VALOR TO					VALOR TOTAL	

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão indicados, em cada ORDEM DE FORNECIMENTO, quais os recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - 6.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 6.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 6.1.4. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 6.1.5. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - 6.1.7. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento cumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Entregar os produtos no (s) prazo (s) previstos no Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - 7.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 7.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - 7.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - 7.1.7. Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
 - 7.1.8. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
 - 7.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
 - 7.1.10. Executar toda entrega, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4. Na hipótese de os produtos solicitados não corresponderem às características estabelecidas ou a quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou complementação deles no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devendo todos os custos relativos serem de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. A entrega deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado neste endereço (Rua: Sete de setembro, Nº 253) ou em local designado pela Unidade requisitante (constará o endereço no e-mail juntamente com a ordem de compra) de segunda a sexta-feira de 7h00min às 17h00min.
- 8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, relativa ao fornecimento, no ato da entrega.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 9.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 9.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 9.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

- 9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Mutum exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- 9.8. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) CONTRATADA (S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.9. A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

 $\label{eq:prop:matching} Praça Benedito \ Valadares \ n^o \ 178 - Centro - Mutum - MG - CEP \ 36,955-000 \\ \underline{www.mutum.mg.gov.br} - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br \\ Tel: (0xx33) \ 3312-1503 \quad - \quad Telefax \ (0xx33) \ 3312-1601 \\ \end{array}$

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

CCTCD ALIBULAC

MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS Paulo Antônio Alves – Prefeito Municipal de Mutum ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Nome do Representante Legal) – Representante Legal PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMONHAS.	
1-	2-
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

		CONTRATO ADM		_	-
		GERAIS	E	Α	EMPRES <i>A</i>
		•••••	•••••		
O MUNICÍPIO DE MUTUM Centro, na cidade de Mut 03, neste ato representa expedida pela (o), e de, doravante denon, sediad designada CONTRATADA Carteira de Identidade nº em vista o que consta no nº 8.666, de 21 de junho 1990 - Código de Defesa o celebrar o presente Termo cláusulas e condições a se	tum/Estado d do (a) pelo (a CPF nº ninada CONTF o (a) na , neste ato e Processo Lici de 1993, da do Consumido o de Contrato	le Minas Gerais, ins a) Sr. (a), portador , residente e domi RATANTE, e a empro representada pelo expedida pela (o) itatório nº 135/202 Lei nº 10.520, de 1 or, do Decreto nº 7 o, decorrente do Pre	crito no CN (a) da Cart ciliado (a) a esa cidade de (a) Sr.(a) 2 e em obs 7 de julho .892, de 23	PJ sob o nº 18 ceira de Identi a, cidade e Inscrita no CN CPF nº ervância às dis de 2002 e na de janeiro de	3.348.086/0001- dade nº de, estado NPJ/MF sob o nº, doravante portador(a) da, tendo sposições da Le Lei nº 8.078, de 2013, resolvem
1. CLÁUSULA PRIMEIRA	– ОВЈЕТО				
atender as neces	teriais de exp ssidades da S nforme espe	de Contrato é o re pediente, materiais Secretaria Municipa ecificações e quar	permaner al de Saúdo	ites e demais e da Prefeitur	utensílios para a Municipal de
1.2. Este Contrato vir vencedora, indep		•	dentificado	no preâmbul	o e à proposta
2. CLÁUSULA SEGUNDA	– VIGÊNCIA				
2.1. O prazo de vigência o prorrogável na forma		•		dos da data de	e sua assinatura,
3. CLÁUSULA TERCEIRA -	– PREÇO				
3.1. O valor do presente C	Contrato é de	R\$ (), conforn	ne discriminad	o abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO	UND QTD	MARCA/ MODELO	VALOR U	NITÁRIO VAL	OR TOTAL
<u> </u>		•	•	ı	50 1 5 / :

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5. FICHA	FONTE
867	154/155/161
886	102
908	154/155
926	159
921	159
934	102
951	165
955	155
956	155/165
961	155
969	102/159
974	102/155/165
983	159

FICHA	FONTE
988	154
994	154/159
1001	155/159
1006	102/155
1024	165
1032	102
1042	102
1051	102/155/159
1057	102/155/159
1066	102/155/159

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.4. Na hipótese de os produtos solicitados não corresponderem às características estabelecidas ou a quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou complementação deles no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devendo todos os custos relativos serem de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.5. A entrega deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado neste endereço (Rua: Sete de setembro, № 253) ou em local designado pela Unidade requisitante (constará o endereço no e-mail juntamente com a ordem de compra) de segunda a sexta-feira de 7h00min às 17h00min.
- 18.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, relativa ao fornecimento, no ato da entrega.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 11.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- f) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- g) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- i) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem 10.1.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- j) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem 10.1.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- 12.1.3. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - d) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - e) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - f) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - v. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
- vi. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- vii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
- viii. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- 12.1.4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- 12.1.5. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações.
- 12.1.6. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada.
- 12.7. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 12.8. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado de igual teor, que, depois de lido e a	· •	, ,
,d	le	de 20

Responsável legal da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03 Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36 955-000

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-